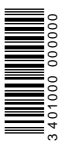


Segunda-feira, 7 de setembro de 2020

II Série
Número 123



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE	
PARTE C	<p>MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</p> <p><i>Gabinete dos Ministros:</i></p> <p>Despacho conjunto n° 31/2020:</p> <p>Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento "DYNAMIC OCEAN ROOF ASSOCIATES".....1226</p>
PARTE D	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL</p> <p><i>Secretaria:</i></p> <p>Extrato da deliberação n° 73/2019-20:</p> <p>Procedendo a classificação e graduação de Juizes Assistentes, que se indicam.1226</p> <p>Extrato da deliberação n° 74/2019-20:</p> <p>Transferindo os Magistrados Judiciais, que se indicam.....1226</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO</p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Deliberação n° 33/2020:</p> <p>Aprovando o protejo de loteamento de "Ponta de Atum".....1227</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 31/2020

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade DYNAMIC OCEAN ROOF ASSOCIATES – ATIVIDADES TURÍSTICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL – NIF 280885300 representado pelo Sócio: Sr. Jean Christophe Ongania, de nacionalidade Francesa, tendo requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “DYNAMIC OCEAN ROOF ASSOCIATES”, NIF 500067104, a instalar-se na praia de Santa Maria - ilha do Sal, ao abrigo da Ata nº 6 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 16 de junho de 2020.

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial de 400.000E (quatrocentos mil, Euros), 32.500.000\$00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil escudos). Trata-se da remodelação e ampliação de um edifício construído a 10 anos em Santa Maria ilha do Sal. Pretende ainda criar uma unidade com alto *standing* com quartos diferenciados e espaços de lazer, um total de 10 apartamentos traduzindo em 16 camas. Prevê a criação de 06 (seis) postos de trabalho nacionais, apostando na

oferta turística com enfoque na segurança e o bem-estar dos clientes e oferecer uma dinâmica económica local, valorizando as potencialidades dos produtos existentes.

-Um projeto que preocupa com os aspetos da sustentabilidade ambiental capaz de proporcionar um equilíbrio entre o negócio, a sociedade e o ambiente envolvente com enfoque na redução dos impactos negativos sobre o ambiente e promover o crescimento económico, com coesão social e equilíbrio ambiental.

-Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de serviços pretendidos, com aposta na diversificação da oferta turística com qualidade, aumento de alojamentos e dinamização do fluxo turístico local, apostando na promoção e valorização da cultura e do património natural quer a nível local e nacional, para o crescimento do Produto Interno Bruto e reflexos positivos na balança do de pagamento do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “DYNAMIC OCEAN ROOF ASSOCIATES”, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 10º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Praia, aos 20 de agosto de 2020. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos*, Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extrato da deliberação nº 73/2019-20

de 7 de agosto de 2020

No uso das competências conferidas pela alínea *a*) do artigo 29º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro;

Visto o disposto nos arts.º 14º e 15º, todos do Regulamento de Estágio e de Inspeção dos Juizes Assistentes;

Delibera o Conselho Superior da Magistratura Judicial atribuir a classificação de BOM aos Juizes Assistentes abaixo indicados e graduá-los nos seguintes termos:

- 1º Lugar – Carlos Patrick Teixeira Andrade;
- 2º Lugar – Arsénia Ramos Veiga;
- 3º Lugar – Hélia Maíza Medina da Graça;
- 4º Lugar – Djéff Kirk Fortes Neves;
- 5º Lugar – Keila Maria Monteiro Semedo;
- 6º Lugar – Magnólia Fortes Correia;
- 7º Lugar – Ivalcénia da Graça Rodrigues Pinto;
- 8º Lugar – Fernando Rui Santos;
- 9º Lugar – Nilton José de Pina;
- 10º Lugar – Elisângelo Celestino Moreno Fernandes.

Notifique e Publique-se

ASS: - Presidente, *Bernardino Duarte Delgado*

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 25 de agosto de 2020. — O Secretário do CSMJ, *Joaquim Semedo*.

Extrato da deliberação nº 74/2019-20

de 24 de agosto de 2020

Ao abrigo do disposto no artigo 29º alínea *a*) da Lei nº90/VII/2011, de 14 de fevereiro, deliberaram os membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, reunidos em sessão extraordinária, transferir os seguintes Magistrados, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020:

Dr. Afonso Delgado Lima, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Ind. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Tribunal da Comarca do Paul, transferido para o Tribunal de Execução de Penas de Barlavento;

Dr. Helder Maurício Lopes, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Ind. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Vicente, transferido para o Juízo de Família e Menores e Trabalho do do mesmo Tribunal;

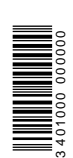
Dra. Sara Isabel Ferreira, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Ind. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada no 4º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca da Praia, destacada para exercer funções de Auxiliar no Juízo de Família e Menores do mesmo tribunal;

Dra. Ângela Cristina Marques Rodrigues, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Ind. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada no 1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, transferida para o Tribunal de Execução de Penas de Sotavento;

Dr. Antero Lúcio Lopes Tavares, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Ind. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no 1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca de São Vicente, transferido para o 1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia;

Dr. Carlos Alberto Sousa Sanches, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Ind. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Juízo Cível Tribunal da Comarca de Santa Catarina, transferido para o Tribunal de Pequenas causas da Praia;

Dr. Aldino Ferrer Fortes Santos, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Ind. 154, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Vicente, transferido para o Juízo de Trabalho do Tribunal da Comarca da Praia;



Dr. Idalécio Roberto Santos, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B, Ind. 146, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Sal, transferido para o 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Vicente;

Dra. Adalgiza Miléne Perpétua dos Santos e Santos, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B, Ind. 146, do quadro da Magistratura Judicial, colocada no Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Sal, transferida para o 1º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de São Vicente;

Drª Ivanilda Mascarenhas Varela, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B, Ind. 146, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, transferida para o 4º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca da Praia;

Dr. Nidianino Romerito Santana de Brito, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B, Ind. 146, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Tribunal da Comarca de Ribeira Grande, transferido para o 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Vicente;

Dr. Pedro Ricardo Veríssimo Freire de Andrade, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B, Ind. 146, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de São Filipe, transferido para o Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Cruz.

Dra. Daylen Benilde Araújo do Livramento, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada no Tribunal da Comarca do Poto Novo, transferida para o Tribunal da Comarca da Ribeira Grande;

Dr. Donaciano Bértulo Lima Costa Duarte, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Tribunal da Comarca da Boa Vista, transferido para o Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Sal;

Dra. Ruth Helena Barros Lima Santos, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada no Tribunal da Comarca dos Mosteiros, transferida para o Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Tarrafal;

Dr. Andir César Rodrigues Barbosa, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada no Tribunal da Comarca de São Nicolau, transferido para o Juízo Crime do Tribunal da Comarca do Sal;

Dra. Cláudia Lany Bettencourt da Veiga, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocada no Tribunal da Comarca da Brava, transferida para o Juízo Crime do Tribunal da Comarca do Tarrafal;

Drº Leonel Carvalhal Pires, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Tribunal da Comarca do Maio, transferido para o Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina.

Notifique e Publique-se

ASS: - Presidente, *Bernardino Duarte Delgado*

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 25 de agosto de 2020. — O Secretário do CSMJ, *Joaquim Semedo*.

PARTE G

MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO

Assembleia Municipal

Deliberação nº 33/2020

Assembleia Municipal do Tarrafal

QUE APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE “PONTA DE ATUM”

A IFH – Imobiliária, Fundiária e Habitat, S.A (IFH) é proprietária de um tracto de terreno, situado em Ponta de Atum, cidade do Tarrafal, ilha de Santiago, com a área de 21.788.82 m² (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito virgula oitenta e dois metros quadrados), que faz parte do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Amaro Abade sob o nº 5009/0, descrito na Conservatória dos Registos e Cartório do Tarrafal sob o nº 30332/20151022, do livro G-1 (3814) AP.13/05-12-2013.

A IFH submeteu à apreciação e aprovação da Câmara Municipal do Tarrafal o projecto de loteamento de Ponta de Atum, de iniciativa particular, objeto da presente deliberação, e que obteve despacho favorável da Câmara Municipal do Tarrafal, tendo sido submetido à Consulta Pública de acordo com a lei.

O referido projecto de loteamento foi elaborado de acordo com a Lei de Base de Ordenamento do Território e respetivo Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, obedecendo os requisitos estipulados no Regime Jurídico das Operações Urbanísticas e outros diplomas legais e aplicáveis.

Não havendo nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento, durante o período da consulta pública, considera-se que o projecto de loteamento que faz parte da presente deliberação cumpre na íntegra todos os requisitos exigidos nesse processo.

Assim,

A Assembleia Municipal do Tarrafal, na sua sessão ordinária, sob proposta da Câmara Municipal de Tarrafal, realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei n.º 60/VIII/2014, de 23 de abril e ao abrigo do Estatuto dos Municípios, deliberou por unanimidade, dezasseis votos a favor, zero votos contra e zero votos de abstenções dos deputados municipais presentes o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovada o projecto de loteamento de Ponta de Atum, de acordo com a Base do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico e respetivo Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, assim como nos termos do Regime Jurídico das Operações Urbanísticas.

Artigo 2.º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente com a publicação no *Boletim Oficial* dos elementos fundamentais do projeto de loteamento.

Assembleia Municipal do Tarrafal, aos 29 de maio de 2020, o Presidente da Assembleia Municipal do Tarrafal, *Silvino Lopes Évora*.

ANEXOS

REGULAMENTO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Regulamento, relativo ao Loteamento de Ponta de Atum, Tarrafal de Santiago, adiante designado abreviadamente, LPA ou LPA-TS, elaborado segundo as disposições legais, estabelece o regime de uso e transformação solo na área de intervenção.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se à zona de Ponta de Atum, localidade do Município do Tarrafal de Santiago, cuja delimitação territorial é a constante da Planta de Localização, anexa e parte integrante a este Regulamento.

2. A área de intervenção tem a superfície total de aproximadamente 2.18 ha.

Artigo 3º

Enquadramento jurídico

1. O presente Loteamento de Ponta de Atum tem a natureza de regulamento administrativo, portanto, as suas disposições são vinculativas para todas as entidades públicas e privadas.

2. Este Regulamento refere-se aos elementos que acompanham o loteamento de Ponta de Atum, e está em consonância com a legislação em vigor à data de elaboração do plano, nomeadamente o Decreto Legislativo nº 1/2006 de 13 de fevereiro de 2006, Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (*Boletim Oficial*